

BOLETIM**OFICIAL****DE
MACAU**

Preço das assinaturas	Preço dos anúncios	Observação
Por ano..... \$ 700,00	Anúncio, edital, aviso e outros, por linha..... \$ 5,00	Quando se suscitarem dúvidas sobre a interpretação das matérias publicadas nas duas línguas, portuguesa e chinesa, prevalece a versão portuguesa. 所有澳門政府公報內文字以葡文華文頒行者遇有辯論之處仍以葡文為正也
Por semestre..... \$ 450,00	Idem, em chinês, por carácter..... \$ 0,50	
Por trimestre..... \$ 250,00	A publicação de anúncios por entidades particulares obriga a depósito antecipado.	
Número avulso, por cada página..... \$ 0,80		
Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte do correio.		

S U P L E M E N T O**SUMÁRIO****GOVERNO DE MACAU****Gabinete do Governo de Macau:**

Portaria que concede a medalha de mérito desportivo a diversos indivíduos.

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNO DE MACAU****Portaria**

A Medalha de Mérito Desportivo de Macau foi criada com o objectivo de galardoar os indivíduos ou colectividades que, pela sua acção em prol do desporto ou pelos seus feitos desportivos, contribuam para o engrandecimento desta importante actividade em Macau e dos quais resulte maior renome para o Território.

Considerando que o feito realizado pelos aviadores Jorge Cruz Galego, Álvaro Manuel Prata Mendes e Arnaldo Alves Leal, ao efectuarem o «raid» aéreo Lisboa-Macau num pequeno

Monomotor Mooney Super (m-20E), de 10 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 1987, reeditando outra proeza semelhante levada a cabo há 63 anos também por aviadores portugueses, constitui não apenas um memorável acontecimento em termos desportivos mas também uma forma brilhante de enaltecer o território de Macau e sua população, o Governador de Macau deliberou distinguir publicamente a actuação dos referidos desportistas com a mais alta condecoração desportiva do Território, manifestando desta forma o seu alto apreço por tal feito;

Assim, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Jorge Cruz Galego, Álvaro Manuel Prata Mendes e Arnaldo Alves Leal, seja concedida, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Desportivo.

Residência do Governo, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1987. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1987. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.